PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PROJETO DE LEI Nº 92 /2009.

AUTORIZA INDENIZAR O ESPÓLIO DE PEDRO VITOR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o Espólio de Pedro Vitor pela desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 2.956 de 23 de abril de 2004.

Art. 2º A indenização se dará na forma de dação em pagamento do lote 07 da Quadra 03, localizado no Bairro New York, medindo 397,20m², de propriedade do Poder Público Municipal, avaliado em R$71.716,66 (setenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º As despesas referentes à transferência do bem correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.02.2.04.122.0002.2001.33903900.010000 - Ficha 81 ou àquela a esta correspondente no exercício subseqüente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de maio de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2009.

AUTORIZA INDENIZAR O ESPÓLIO DE PEDRO VITOR.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Trazemos à apreciação dessa Casa Legislativa a proposição que a esta se acosta, objetivando a autorização para o Poder Público Municipal indenizar o Espólio de Pedro Vitor.

Inicialmente informamos que esta proposição atende às considerações legais, sendo apresentada toda a documentação necessária: laudos de avaliação, croquis, memoriais descritivos, certidão de registro da área desapropriada e da área em dação em pagamento, declaração de aceitação da indenização e cópia do Decreto de desapropriação do imóvel.

O Município declarou de utilidade pública uma área medindo 347,00m² para abertura de ligação do Parque da Central/Boa Vista, por meio do Decreto nº 2.956 de 23 de abril de 2004.

Importante ressaltar que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXIV, estabelece garantias fundamentais de proteção aos interesses dos expropriados e afirma que as desapropriações de imóveis urbanos por necessidade ou utilidade pública, deverão ser realizadas mediante justa e prévia indenização.

Assim, fica o Poder Executivo Municipal responsável pela quitação da indenização avaliada em R$71.716,66 (setenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) que será efetuada pela dação em pagamento do lote 07 da Quadra 03, localizado no Bairro New York, medindo 397,20m², de valor similar à área desapropriada.

Esclarece que os valores foram apurados pela Comissão avaliadora instituída pelo Decreto nº 3.324 de 07 de agosto de 2006, composta por servidores com conhecimentos e experiência no ramo imobiliário.

Por fim, pretende o Município ressarcir ao proprietário do imóvel uma indenização justa, o que possibilitará a transferência do bem ao patrimônio municipal de maneira pacífica.

Deste modo, solicitamos aos nobres edis a apreciação e conseqüente aprovação do Projeto de Lei em comento e ao ensejo apresentamos a todos votos de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de maio de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal